



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



## DECRETO Nº. 101/2023

### FIXA PRAZOS PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA, FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**MÁRCIO ARJOL DOMINGUES**, Prefeito do Município de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica fixado os prazos para cobrança da Taxa de Licença, Fiscalização e Funcionamento do Município de Urânia, em até 10 (dez) vezes, a saber:

#### I – TAXA DE LICENÇA, FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

A – Parcela Única	- Vencimento em 20/03/2024;
B – 1ª Parcela	- Vencimento em 20/03/2024;
C – 2ª Parcela	- Vencimento em 20/04/2024;
D – 3ª Parcela	- Vencimento em 20/05/2024;
E – 4ª Parcela	- Vencimento em 20/06/2024;
F – 5ª Parcela	- Vencimento em 20/07/2024;
G – 6ª Parcela	- Vencimento em 20/08/2024;
H – 7ª Parcela	- Vencimento em 20/09/2024;
I – 8ª Parcela	- Vencimento em 20/10/2024;
J – 9ª Parcela	- Vencimento em 20/11/2024;
K – 10ª Parcela	- Vencimento em 20/12/2024.



# PREFEITURA MUNICIPAL URÂNIA

CNPJ: 46.611.117/0001-02

ESTADO DE SÃO PAULO



**Parágrafo Único:** Será concedido desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela única paga à vista na data de seu vencimento (20/03/2024).

**Artigo 2º** - O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia  
Urânia/SP, 12 de dezembro de 2023.

**Márcio Arjol Domingues**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei  
Data supra.